



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar mudas frutíferas de videiras e citrus dentro do Programa de Desenvolvimento Agropecuário e da outras providências.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 30% (trinta por cento) do valor de mudas frutíferas de videiras e citrus, adquiridas pelos produtores do Município de Ametista do Sul/RS.

Art. 2º - O subsídio será concedido através de auxílio aos produtores cadastrados e aprovados no Programa de Desenvolvimento Agropecuário promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e corresponde ao valor de 30% (trinta por cento) do valor de compra comprovado por nota fiscal pelo produtor.

Parágrafo primeiro - Os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

- Inscrição no Programa de Desenvolvimento Agropecuário;
- Inscrição como produtor rural no Município de Ametista do Sul/RS.
- Comprovação da aquisição das mudas através de notas fiscais;
- Comprovação do plantio das mudas e prestação de contas da aquisição e da área plantada;
- Apresentação da matrícula do imóvel, local do plantio, para comprovação da localização no Município de Ametista do Sul/RS.
- Comercialização das uvas in natura ou após industrialização e emissão de notas fiscais no Município de Ametista do Sul/RS, comprometendo-se com o manejo correto para auferir uma boa produção.

Parágrafo segundo - Os itens d e f serão exigidos apenas para produtores já beneficiados no Programa de Desenvolvimento Agropecuário anteriormente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural fiscalizará o cumprimento, por parte dos beneficiários, dos requisitos elencados no parágrafo único do Artigo anterior.

Parágrafo Primeiro - Os produtores interessados deverão realizar a sua inscrição e apresentar os documentos exigidos no parágrafo primeiro do Artigo 2º junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual realizará a divulgação prévia do período das inscrições.

Parágrafo Segundo - As inscrições serão analisadas e deferidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Ametista do Sul/RS, 26 de março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos para Vossas Senhorias, para apreciação e posterior aprovação, o presente projeto de Lei que possui como objetivo a autorização para que o Poder Executivo Municipal subsidie no percentual de 30% (trinta por cento) a aquisição de mudas de videias e citrus para os produtores rurais inscritos no Programa de Desenvolvimento Agropecuário.

A presente proposta legislativa o condão de fortalecer este setor tão importante para o Município, com a comercialização in natura e/ou industrializada da uva (sucos e vinhos) e de laranja, através do auxílio para os viticultores inscritos no Programa vinculado à Secretaria de Agricultura.

Destaca-se que a referida autorização visa a manutenção de Programa realizado anualmente pelo Poder Público, observando a ampla divulgação e proporcionando oportunidade para todos os produtores rurais fomentando a atividade agropecuária, que tem como um de seus objetivos centrais a manutenção do homem no campo, e é através de medidas como a proposta nesse projeto de Lei que se pretende fazer valer tal papel, através de divulgação prévio de edital de inscrição.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ao Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Ametista do Sul/RS



DO SUL-RS

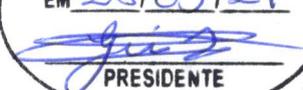
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
26 DE MARÇO DE 2024



JADIR JOSÉ KOVALESSKI
PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO
EM 28/03/24

PRESIDENTE

